



PROJETO BÁSICO

I – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na jurídica;

Considerando que a contratação desses serviços decorre da necessidade de organização de práticas e procedimentos jurídicos, além de legais, mediante o prévio e necessário acompanhamento e assessoramento;

Considerando que essas práticas e procedimentos envolvem contencioso administrativo e cível do Município de Santana do São Francisco, acompanhamento e defesa de processos judiciais, dentre outros serviços;

Considerando, ainda, que esta Prefeitura não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, pela falta de qualificação do mesmo e, no intuito de dar segurança e abalizar as decisões tomadas;

Considerando, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, visto ser essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área jurídica.

II - OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de assessoria e consultoria jurídica, especificamente em: Contencioso Administrativo e Cível do município de Santana do São Francisco, inclusive dos recursos perante o Tribunal de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal; Acompanhamento e defesa dos processos de interesse do Município na Justiça Federal, em primeiro e segundo grau de jurisdição, bem como no STJ e STF; Realizar de defesa e acompanhamento nas Ações Públicas interpostas contra si, em todos os graus de jurisdição, e interposição de Ações Cíveis Públicas necessárias à defesa de seus interesses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

III - OBJETIVOS

Os objetivos a serem atendidos são: assessoria no contencioso administrativo e cível do Município de Santana do São Francisco, acompanhamento e defesa dos processos judiciais de interesse do município, realização de defesa e acompanhamento deste Município quando necessário.

IV – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A empresa deverá efetuar as atividades abaixo:

- Assessoria e Consultoria Técnica jurídica especificamente em:
 - Contencioso Administrativo e Cível do Município de Santana do São Francisco, inclusive dos recursos perante o Tribunal de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal;
 - Acompanhamento e defesa dos processos de interesse do Município na Justiça Federal, em primeiro e segundo graus de jurisdição, bem como no STJ e STF;
 - Realização de defesa e acompanhamento do Município de Santana do São Francisco nas Ações Cíveis Públicas necessárias à defesa de seus interesses;

V – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Comparecer à sede do MUNICIPIO, quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste Projeto.
- b) A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período, desde que promovido o acréscimo legal desses;
- c) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

VI – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual até **31 de dezembro de 2018.**

Santana do São Francisco/SE, 02 de janeiro de 2018.


Ires Ferreira Rodrigues
Secretária Municipal de Administração